

LEI Nº 897

de 22 de Março de 1973.-

" Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar e contém outras providências":-

Face saber que a Câmara Municipal aprovou e ea sancione e promulge a seguinte lei.-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar Termo de ajuste com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar para o recebimento de assistência técnica, equipamentos, materiais e alimentos, destinados á execução, no Município, do PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO ALIMENTAR.

Parágrafo único:- O Termo de Ajuste vigorará até o dia 31 de Dezembro do corrente ano, podendo ser ampliado, renovado ou modificado a qualquer tempo e / prerrogado mediante termo aditivo, enquanto atender aos interesses recíprocos.

Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mande, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre - se e publique - se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 22 de Março de 1973.-

Dr. Paulo Cunha Azevedo

PREFEITO MUNICIPAL

Joanna D'arcê Baldoni Abrahão

SECRETÁRIA